



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Ofício-Circular nº 54/2014

Fortaleza, 25 de setembro de 2014

A Sua Senhoria o Senhor  
Presidente de Diretório Regional de Partido Político  
Fortaleza – CE

Assunto: **Sistemática para conferência visual dos dados das urnas eletrônicas**

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 68 da Resolução TSE nº 23.399/2013, notifico Vossa Senhoria acerca da sistemática a ser adotada para a conferência visual dos dados de carga das urnas eletrônicas, mediante a ligação dos equipamentos e conforme especificações relacionadas a seguir, solicitando-lhe, no ensejo, cientificar os Diretórios Municipais dessa Agremiação Partidária sobre o assunto.

1. No interior do Estado, as urnas eletrônicas serão entregues nos locais de votação pela empresas *CONSTRAN Transportes e Logística Ltda. - EPP, LOCAR Serviços Ltda., ROTA AZUL Transportes e Logística Ltda. e RV IMOLA Transportes e Logística Ltda.* ou pelo próprio Cartório Eleitoral, a partir das 7 horas do dia **4 de outubro**;

2. Em Fortaleza, a entrega será feita pela *ROTA AZUL Transportes e Logística Ltda. e OSWALDO SÉRGIO FERNANDES RODRIGUES - ME*, nos dias **1º de outubro** (Zonas: 1ª, 3ª, 82ª e 115ª), **2 de outubro** (Zonas: 83ª, 112ª 113ª e 114ª), **3 de outubro** (Zonas: 2ª, 116ª, 117ª e 118ª) e, **4 de outubro** (Zona 94ª), sempre a partir das 7 horas;

3. No interior do Estado, cada veículo das contratadas conduzirá uma pessoa designada pelo Cartório Eleitoral.

4. No dia 4 de outubro, nos locais de votação, o representante do Cartório Eleitoral ligará a uma eletrônica na chave Yale ou no botão liga/desliga, verificará os dados apresentados na tela (município, zona, seção, data, hora e resumo da correspondência), bem como se certificará do bom funcionamento do equipamento;

PAD 14128/14  
coged/pl



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

5. Em caso de defeito na urna ou divergência entre os dados apresentados e os esperados, a urna será recolhida ao Cartório Eleitoral ou a outro local indicado pelo Juiz Eleitoral;

6. Para as urnas recolhidas, serão adotadas providências para que o problema apresentado seja sanado, conforme previsto no art. 70 da Resolução TSE nº 23.399/13, e, após a entrega no local de votação, que competirá ao Cartório Eleitoral, serão repetidos os passos ora descritos;

7. Na hipótese de ocorrência de votação em segundo turno, os mesmos procedimentos mencionados anteriormente serão adotados, observado o período de 22 a 25 de outubro, mantida a mesma sequência do primeiro turno. Os testes de funcionamento serão realizados no dia 25/10/2014.

Atenciosamente,

Des.<sup>a</sup> MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE  
Presidente